



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.477, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOL
Publicado no período de 26.10 a 8.11
de 2021, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.
Funcionário - Mat. 195201

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.325.000,00 (sete milhões e trezentos e vinte e cinco mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

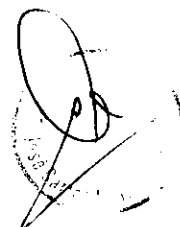
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.325.000,00 (sete milhões e trezentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 26 de outubro de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.477, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2504	1545300752.035	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	7.325.000,00	0,00
2501	1545100741.010	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	200.000,00
2501	1545100741.010	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	100.000,00
2501	1545100732.031	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	115.000,00
2501	1545100732.032	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	170.000,00
2503	1545100742.034	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	50.000,00
				7.325.000,00	635.000,00

3400 - SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3401	0412402012.082	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	50.000,00
				0,00	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.477, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

2000 - GABINETE CIVIL

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2002	0206200112.004	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	10.000,00✓
2005	0442200152.006	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	10.000,00✓
2005	0442200152.006	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	35.000,00✓
				0,00	55.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3201	0412201751.100	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	170.000,00✓
3201	0412201801.059	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00	0,00	40.000,00✓
3201	2369101751.097	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	50.000,00✓
				0,00	260.000,00

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3001	0413101502.067	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	145.000,00✓
				0,00	145.000,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
-----------------------	-------------------	----------	----	-----------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.477, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

2801	0824301272.059	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	400.000,00✓
2801	0824301272.059	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	100.000,00✓
2801	0824301272.062	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	500.000,00✓
2802	0824401202.061	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	300.000,00✓
2802	0824401202.061	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	200.000,00✓
2804	0824401202.060	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	100.000,00✓
				0,00	1.600.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2701	2060601012.053	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	200.000,00✓
				0,00	200.000,00

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3503	1745100731.114	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	4.000.000,00✓
3503	1845101611.115	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	109.000,00✓
3503	0412202112.125	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	11.000,00✓
3503	0412202112.125	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00	0,00	5.000,00✓
3503	0412202112.125	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	5.000,00✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.477, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

3503	0412202112.125	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	00	0,00	10.000,00
				0,00	4.140.000,00

3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3302	2781201932.076	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	20.000,00
3303	2369501902.077	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	7.000,00
3304	1339201902.079	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	10.000,00
3304	1339201902.079	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	10.000,00
3304	1339201902.080	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	17.000,00
3304	1339201902.080	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	3.000,00
3304	1339201902.081	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	9.000,00
3304	1339201902.081	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00	0,00	9.000,00
3304	1339201902.081	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	2.000,00
3304	1339201902.101	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	4.000,00
3304	1339201902.101	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	5.000,00
3304	1339201902.101	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	4.000,00
				0,00	100.000,00

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
---------	-------------------	----------	----	-----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.477, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

ORÇAMEN TÁRIA				(R\$)	(R\$)
3101	1854101622.069	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	10.000,00 ✓
3101	1854101622.069	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	10.000,00 ✓
3101	1854101622.069	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	80.000,00 ✓
				0,00	100.000,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2102	0412600212.009	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	20.000,00 ✓
2102	0412600212.009	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	20.000,00 ✓
				0,00	40.000,00

TOTAL GERAL R\$ 7.325.000,00



Art. 1º Como etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, fica convocada a Conferência Municipal das Cidades de Vitória da Conquista, a realizar-se no dia 27 de maio de 2022, com início às 08:00h e término às 17:00h, no auditório do CEMAE, situado à Av. Olívia Flores, 3000 - Candeias, Município de Vitória da Conquista, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Art. 2º A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: **"Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano, tendo como Lema: Unindo o campo e a cidade para o desenvolvimento sustentável"**!, envolvendo aspectos da construção das políticas estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Estadual das Cidades.

Art. 3º São objetivos da 7ª Conferência Municipal das Cidades:

- I - Debater e aprovar o texto base para a Política de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia;
- II - Debater e aprovar mecanismos que integrem as demandas rurais e urbanas no Município no que se refere às políticas setoriais de Habitação e de Regularização Fundiária, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Mobilidade e Trânsito e Planejamento e Gestão Municipal;
- III - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agregue a ruralidade para o desenvolvimento local;
- IV - Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

Art. 4º São finalidades da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vitória da Conquista:

- I - Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município;
- II - Eleger as entidades que atuam no âmbito do Município para compor, por meio de suas representações, o Conselho Municipal da Cidade, no período que compreenderá entre maio de 2021 a maio de 2024, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.928, de 02 de setembro de 2013.

Art. 5º A Conferência Municipal das Cidades de Vitória da Conquista será presidida pelo(a) Prefeito(a) anfitrião(ã) ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado por ele(a).

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade de Vitória da Conquista, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 20.159, de 10 de março de 2020.

Vitória da Conquista-BA, 26 de outubro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.477, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.325.000,00 (sete milhões e trezentos e vinte e cinco mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.325.000,00 (sete milhões e trezentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 26 de outubro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2504	1545300752.035	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	7.325.000,00	0,00
2501	1545100741.010	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	200.000,00
2501	1545100741.010	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	100.000,00
2501	1545100732.031	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	115.000,00
2501	1545100732.032	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	170.000,00
2503	1545100742.034	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	50.000,00
				7.325.000,00	635.000,00

3400 - SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3401	0412402012.082	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	50.000,00
				0,00	50.000,00

2000 - GABINETE CIVIL					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2002	0206200112.004	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material	00	0,00	10.000,00

dom.pmvc.ba.gov.br



2005	0442200152.006	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	10.000,00
2005	0442200152.006	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	35.000,00
				0,00	55.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3201	0412201751.100	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	170.000,00
3201	0412201801.059	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00	0,00	40.000,00
3201	2369101751.097	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	50.000,00
				0,00	260.000,00

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3001	0413101502.067	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	145.000,00
				0,00	145.000,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2801	0824301272.059	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	400.000,00
2801	0824301272.059	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	100.000,00
2801	0824301272.062	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	500.000,00
2802	0824401202.061	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	300.000,00
2802	0824401202.061	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material	00	0,00	200.000,00



2804	0824401202.060	Permanente 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	100.000,00
				0,00	1.600.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2701	2060601012.053	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	200.000,00
				0,00	200.000,00

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3503	1745100731.114	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	4.000.000,00
3503	1845101611.115	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	109.000,00
3503	0412202112.125	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	11.000,00
3503	0412202112.125	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00	0,00	5.000,00
3503	0412202112.125	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	5.000,00
3503	0412202112.125	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	00	0,00	10.000,00
				0,00	4.140.000,00

3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3302	2781201932.076	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	20.000,00
3303	2369501902.077	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	7.000,00
3304	1339201902.079	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	10.000,00

dom.pmvc.ba.gov.br



3304	1339201902.079	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	10.000,00
3304	1339201902.080	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	17.000,00
3304	1339201902.080	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	3.000,00
3304	1339201902.081	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	9.000,00
3304	1339201902.081	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00	0,00	9.000,00
3304	1339201902.081	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	2.000,00
3304	1339201902.101	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	4.000,00
3304	1339201902.101	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	5.000,00
3304	1339201902.101	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	4.000,00
				0,00	100.000,00

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3101	1854101622.069	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	10.000,00
3101	1854101622.069	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	10.000,00
3101	1854101622.069	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	80.000,00
				0,00	100.000,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
		3.3.90.39.00 - Outros Serviços			



2102	0412600212.009	de Terceiros Pessoa Jurídica	-	00	0,00	20.000,00
2102	0412600212.009	4.4.90.52.00 Equipamentos Material Permanente	- e	00	0,00	20.000,00
					0,00	40.000,00

TOTAL GERAL R\$ 7.325.000,00

LEI

LEI Nº 2.521, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Cria o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Vitória da Conquista - COMTUR, órgão autônomo, paritário, de caráter consultivo, normativo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, que tem como *objetivo principal orientar e promover a Política Municipal de Turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, criando as condições para o aperfeiçoamento das atividades turísticas no âmbito do Município de Vitória da Conquista.*

Art. 2º Compete ao COMTUR:

I - Elaborar seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a posse da primeira composição, revisando-o sempre quando necessário;

II - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de prover a infraestrutura adequada para as atividades relacionadas ao turismo;

III - Sugerir convênios com órgãos, entidades e instituições públicas, privadas e organizações não governamentais, nacionais e internacionais, com o objetivo de promover intercâmbio de interesses para o desenvolvimento turístico do Município;

IV - Elaborar e manter disponível aos interessados o calendário turístico do Município;

V - Discutir, avaliar e deliberar, nos termos da legislação em vigor, sobre a criação de áreas de especial interesse histórico, ecológico, cultural, urbanístico e turístico;

VI - Convocar audiências públicas para informar e ouvir a população local a respeito de planos, programas, atividades e obras públicas ou privadas que gerem impactos diretos ou indiretos aos monumentos públicos, áreas de interesse turístico ou ao patrimônio histórico e cultural do Município;

VII - Solicitar aos órgãos públicos profissionais habilitados para elaborar pareceres técnico-científicos, visando subsidiar suas deliberações;

VIII - Propor soluções, atos ou instruções regulamentares que incluam, modifiquem ou suprimam procedimentos administrativos ou normativos para viabilizar a atividade de turismo;

IX - Opinar, na esfera do Poder Executivo e do Poder Legislativo, sobre projetos de lei direcionados ao desenvolvimento da atividade turística;